

LEI COMPLEMENTAR Nº. 34/2010

“Acresce número de cargos na Lei Complementar nº. 11 de 27 de maio de 2004 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Carmo de Cajuru, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CLASSE	CARGOS CRIADOS
Auxiliar de Serviço Saúde – ACM	01
Dentista	02
Médico Plantonista	04
Motorista “D”	02
Vigia	05

§ 1º. Os níveis de vencimentos básicos das Classes de Auxiliar de Serviço Saúde – ACM, Dentista, Médico Plantonista, Motorista “D” e Vigia são os constantes do Anexo IV – “C”, da Lei Complementar nº 11/2004.

§ 2º. As atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviço Saúde – ACM, Dentista, Médico Plantonista, Motorista “D” e Vigia correspondem àquelas estabelecidas no Anexo XI da Lei Complementar nº 11/2004.

§ 3º. A jornada de trabalho dos cargos de Auxiliar de Serviço Saúde – ACM, Dentista, Médico Plantonista, Motorista “D” e Vigia é a estabelecida no Anexo IV – “D” da Lei Complementar nº 11/2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I, II e III.

Art. 3º. Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações orçamentárias, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2010.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal